

PARANAGUÁ SANEAMENTO S.A.

CNPJ/MF nº 01.691.945/0001-60 - NIRE 41.300.015.210

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 8 de Julho de 2026

Data, Hora e Local: Realizada aos 8 (oito) dias do mês de julho de 2026, às 10:00h, na sede da **Paranaguá Saneamento S.A.** (Companhia) localizada na Rua Vieira dos Santos, nº 33 3, Bairro Campo Grande, CEP 83203-050, Município de Paranaguá, Estado do Paraná (Reunião). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação desta Reunião, em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, quais sejam, a Sra. Paula Alessandra Bonin Costa Violante e os Srs. René Pinto da Silva e João Luiz Guillaumon Lopes. **Mesa:** Presidente: Paula Alessandra Bonin Costa Violante; e Secretária: Mariana Sant'Anna Magalhães. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: **(I)** a realização, pela Companhia, da sua 9ª (nona) emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie subordinada, no valor total de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), a qual será regulada pelo *Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada, da Paranaguá Saneamento S.A.* a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, e a Igua Saneamento S.A., na qualidade de debenturista (Escritura); e **(II)** a autorização para que a diretoria da Companhia pratique todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações tomadas na presente Reunião, incluindo, mas não se limitando a, a celebração da Escritura, de eventuais aditamentos a ela e de todos os documentos necessários à concretização da Emissão (conforme abaixo definida). **Deliberações:** Após o exame e a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a única acionista da Companhia deliberou, sem ressalvas ou quaisquer restrições, o quanto segue: **1.1.** Aprovar a realização, pela Companhia, da sua 9ª (nona) emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie subordinada (Debêntures), no valor total de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) (Emissão), a qual será regulada pela Escritura e contar à com as seguintes características e condições principais: **(i) Número da Emissão:** a Emissão constitui a 9ª (nona) emissão de debêntures da Companhia. **(ii) Emissora:** a emissora das Debêntures é a Companhia (Emissora). **(iii) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida). **(iv) Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 8 de julho de 2026 (Data de Emissão). **(v) Debenturista:** as Debêntures serão, na Data de Emissão, totalmente subscritas pela Igua Saneamento S.A. (Debenturista). **(vi) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (Valor Nominal Unitário). **(vii) Prazo e Data de Vencimento:** as Debêntures terão seu vencimento final em 4 (quatro) anos, 6 (seis) meses e 6 (seis) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 14 de janeiro de 2031 (Data de Vencimento), ressalvadas as hipóteses de aquisição facultativa e vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Escritura. **(i) Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única. **(ii) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 18.000 (dezoito mil) Debêntures. **(iii) Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. **(iv) Espécie:** as Debêntures serão da espécie subordinada, isto é, subordinam-se a todos os credores da Emissora, nos termos do art. 58, caput, da Lei das S.A. As Debêntures serão emitidas sem qualquer garantia ou preferência, não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Emissora para garantir ao Debenturista (e a futuros debenturistas, se houver) em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e da Escritura, e não conferindo qualquer privilégio, especial ou geral, ao Debenturista (e a futuros debenturistas, se houver). **(v) Forma:** as Debêntures serão emitidas na forma nominativa, sem emissão de cautelares ou certificados. **(vi) Titularidade:** para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada (i) pelos registros dos titulares no Livro de Registro de Debêntures e no Livro de Registro de Transferência de Debêntures da Emissora, os quais deverão ser mantidos sempre atualizados pela Emissora, e (ii) pelos Boletins de Subscrição firmados por aqueles que adquirirem as Debêntures, na forma do modelo constante do Anexo I à Escritura (Boletim(ns) de Subscrição), de modo a aderir a todos os termos e a todas as condições estabelecidas na Escritura. **(vii) Preço de Subscrição:** o preço de subscrição de cada uma das Debêntures será o Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido), na Data de Emissão (Preço de Subscrição). **(viii) Integralização das Debêntures:** cada uma das Debêntures será integralizada em moeda corrente nacional à vista, pelo seu Valor Nominal Unitário, na respectiva Data de Subscrição, conforme prevista em cada Boletim de Subscrição (Data de Subscrição). **(ix) Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures não estará sujeito a atualização monetária. **(x) Juros Remuneratórios:** sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura), calculadas e divulgadas diariamente pela B3, disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br/pt_br), acrescidos exponencialmente de uma sobretaxa de 4,00% (quatro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a respectiva Data de Subscrição até a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definida). **(xi) Pagamento da Remuneração das Debêntures:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura, os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos na Data de Vencimento (Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios). **(xii) Repactuação:** as Debêntures poderão ter seus termos e suas condições repactuados, mediante comum acordo entre a Emissora e o Debenturista. Nesse caso, a Emissora deverá deliberar em assembleia geral de acionistas sobre as condições de repactuação das Debêntures aprovando, dentre outras matérias, as condições dos Juros Remuneratórios, bem como a época de seu pagamento, conforme termos e condições previstos na Escritura. **(xiii) Aquisição Facultativa:** a Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação por preço não superior ao Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a respectiva Data de Subscrição até a data do efetivo pagamento, observado o disposto no artigo 55, § 3º, da Lei das S.A.. **(xiv) Vencimento Antecipado:** serão declaradas antecipadamente vencidas todas as obrigações da Emissora referentes às Debêntures, podendo o Debenturista exigir o pagamento imediato do Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Subscrição ou desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento, conforme o disposto na Escritura, dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura, na data em que tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das hipóteses descritas na Escritura. **(xv) Encargos Moratórios:** ocorrendo a impuntualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora ao Debenturista nos termos da Escritura, adicionalmente ao pagamento dos Juros Remuneratórios, calculado *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) multa moratória de 2% (dois por cento) e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento (Encargos Moratórios). **(xvi) Demais características:** as demais características das Debêntures e da Emissão constarão da Escritura e dos demais documentos pertinentes à Emissão. **(2)** Autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações tomadas na presente Reunião, incluindo, mas não se limitando a celebração da Escritura, de eventuais aditamentos a ela e de todos os documentos necessários à concretização da Emissão. **Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, a Reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. A Presidente e a Secretária da Mesa declaram, expressamente, que foram atendidos todos os requisitos para a realização desta Reunião. **Assinaturas:** Mesa: Paula Alessandra Bonin Costa Violante - Presidente; Mariana Sant'Anna Magalhães - Secretária. Membros do Conselho de Administração Presentes: Paula Alessandra Bonin Costa Violante, René Pinto da Silva e João Luiz Guillaumon Lopes. Paranaguá/PR, 8 de julho de 2026. Mesa: Paula Alessandra Bonin Costa Violante - Presidente, Mariana Sant'Anna Magalhães - Secretária. JUCEPAR - Certificado o registro em 29/07/2026 sob nº 20264002865. Protocolo: 264002865 de 29/07/2026. Código de Verificação: 12613394193.

D4Sign 7becca9b-8e1b-4117-998b-a4d05770f47c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Bra

PARANAGUA SANEAMENTO - RCA 08 07 26 às 10hs digital - FOLHA DO LITORAL-PARANAGUA pdf

Código do documento 7becca9b-8e1b-4117-998b-a4d05770f47c



Assinaturas



FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA:16619945000126
Certificado Digital
comercial@folhadolitoral.com.br
Assinou

Eventos do documento

31 Jul 2026, 18:41:05

Documento 7becca9b-8e1b-4117-998b-a4d05770f47c **criado** por ANTONIO SAAD GEBRAN SOBRINHO (7d04c42c-a84d-410e-a61b-360e9aa679df). Email:comercial@folhadolitoral.com.br. - DATE_ATOM: 2026-07-31T18:41:05-03:00

31 Jul 2026, 18:41:45

ANTONIO SAAD GEBRAN SOBRINHO (7d04c42c-a84d-410e-a61b-360e9aa679df). Email: comercial@folhadolitoral.com.br. **REMOVEU** o signatário **comercial@folhadolitoral.com.br** - DATE_ATOM: 2026-07-31T18:41:45-03:00

31 Jul 2026, 18:42:05

Assinaturas **iniciadas** por ANTONIO SAAD GEBRAN SOBRINHO (7d04c42c-a84d-410e-a61b-360e9aa679df). Email: comercial@folhadolitoral.com.br. - DATE_ATOM: 2026-07-31T18:42:05-03:00

31 Jul 2026, 18:42:25

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA:16619945000126
Assinou Email: comercial@folhadolitoral.com.br. IP: 189.32.27.6 (bd201b06.virtua.com.br porta: 57852). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SAFEWEB RFB v5,CN=FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA:16619945000126. - DATE_ATOM: 2026-07-31T18:42:25-03:00

Hash do documento original

(SHA256):92a7db6defd605c464375c54ea7c6bc55f2bb562b478be03b67e7313df287a00

(SHA512):cfe63d56e9bdad1aef8e251b93962385ba16567289c486d7aa81a357507aef3b97f8256e74e2f7c0fdc3fafd1c5821b33f92e2752b1b2a181cfc2602bac236ca

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.